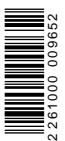




# BOLETIM OFICIAL



## ÍNDICE

### PARTE J

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:**

*Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

**Extracto de publicação da associação n° 405/2016:**

Certifica a constituição duma associação religiosa, denominada “CONGREGAÇÃO CRISTÃ EM CABO VERDE”. .....234

**Extracto de publicação da sociedade n° 406/2016:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sociedade comercial unipessoal denominada “CABO VERDE XTREM, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA” .....234

**Extracto de publicação da sociedade n° 407/2016:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma sucursal da sociedade comercial, “CAP VERT LA FRANCE” .....234

**Extracto de publicação da associação n° 408/2016:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BANCO DE CABO VERDE - GDR BCV”. .....235

**Extracto de publicação da associação n° 409/2016:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE FUTEBOL DE CABO VERDE – AEFCV” com sede no Plateau, Cidade da Praia. ....235

**Extracto de publicação da sociedade n° 410/2016:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo de cessão de quotas e nomeação da gerência, da sociedade comercial por quotas denominada “PLURALTÉCNICA – COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA”. .....235

**Extracto de publicação da sociedade n° 411/2016:**

Certifica para efeitos de publicação a alteração do artigo 6° (capital social) da sociedade “KIRA’S – BOUTIQUE HOTEL, Limitada”. .....236

**Extracto de publicação da sociedade nº 412/2016:**

Certifica para efeitos de publicação a constituição da sociedade que adopta a denominação “BELASCONTAS – Consultoria, Auditoria de Contabilidade, Lda”. .....236

**Extracto de publicação da sociedade nº 413/2016:**

Certifica para efeitos de publicação a alteração do pacto social da sociedade ESTILUM, LDA”. .....237

**Extracto de publicação da associação nº 414/2016:**

Certifica para efeito de publicação, a constituição da associação sem fins lucrativas, denominada “ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE SÃO NICOLAU – AXSN”. .....238

**ENACOL – EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.:**

**Assembleia geral:**

**Convocatória nº 16/2016:**

Convoca os accionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária. ....238

**PARTE J**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Primeiro Cartório Notarial da praia**

**Extracto de publicação de associação nº 405/2016:**

A NOTÁRIA, ANILDA PEREIRA DA VEIGA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial da Praia, sito na Encosta de Achada Santo António Praia, a cargo da Notária, Anilda Pereira da Veiga, foi constituída uma Associação Religiosa, exarada a dezassete de Julho de dois mil e sete, de folhas 84 a 85v do Livro de Notas para escrituras diversas número cento e vinte e um barra C, denominada “CONGREGAÇÃO CRISTÁ EM CABO VERDE”, e terá a sua sede em Terra Branca, Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, de duração indeterminada, com o património inicial de cinquenta mil escudos, de caracter religioso, tendo por objetivo e principio a propagação do evangelho de cristo;

Tem como Órgãos:

- a) Conselho de Anciãos;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;

A associação, obriga-se com assinatura de dois membros do conselho de Administração, sendo uma delas a do Presidente ou do Tesoureiro em questões relativas a movimentações de caracter financeiro.

Está conforme o original.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos 2 de Novembro de 2016. – A Notária, *Anilda Pereira da Veiga*.

**Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia**

**Extracto de publicação de sociedade nº 406/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: CABO VERDE XTREM, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
SEDE: Cidade da Praia, podendo ser transferida para qualquer outro local.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

**OBJECTO:**

- Actividades de agentes transitórios, aduaneiros e de outras actividades de apoio ao transporte;
- Actividades dos operadores turísticos;
- Ensino desportivo e recreativo Aluguer de bens recreativos e desportivos;
- Outras actividades de diversão e recreativas, n.e, e Aluguer de veículos automóveis.

CAPITAL: 5.577.000\$00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil escudos), totalmente subscrito e realizado em espécie, correspondendo a uma única quota de igual valor pertencente ao sócio único.

**SÓCIO E QUOTA:**

QUOTA: 5.577.000\$00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil escudos).

Nome: Carmelindo Jorge da Moura Semedo.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Santa Catarina.

Nif: 155581694.

GERÊNCIA: A administração e representação da sociedade fica a cargo do sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Outubro de 2016. – A Conservadora p/s, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 407/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes:



FIRMA: “CAP VERT LA FRANCE”.

SEDE: 169, ter rue Bergson 42000 Saint-Etienne.

OBJECTO:

Comércio a grosso não especializado de géneros alimentícios e de bebidas por conta própria ou por conta de terceiros, correspondendo nomeadamente as atividades de comércio ligadas à importação e exportação.

CAPITAL: 20.000,00 Euros.

SÓCIOS E QUOTAS:

Nome: António Ildo Fernandes Ludgero Correia.

REPRESENTANTE LEGAL:

SUCURSAL:

FIRMA: “CAP VERT LA FRANCE – CVF, S.A.” - SUCURSAL DE CABO VERDE.

NIF: 272708801.

SEDE: Cidade da Praia.

REPRESENTANTE:

Nome: António Ildo Fernandes Ludgero Correia.

Nif: 104084405.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 13 de Outubro de 2016. – A Conservadora p/s, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Extracto de publicação de associação nº 408/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BANCO DE CABO VERDE - GDR BCV”, com sede na Avenida Amílcar Cabral, Cidade da Praia de duração por tempo indeterminado, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal: Proporcionar aos seus associados e ao seu agregado familiar a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar e com a melhor ocupação dos respectivos tempos livres.

ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: Solange Maria da Costa Cruz Lisboa Ramos.

Vice-Presidente: Rilde Aline dos Santos Fernandes.

Secretário: Manuel Montrond Barros Alves.

CONSELHO DE DIRECÇÃO:

Presidente: Manuel Gonçalves Varela.

Vice-Presidente: Hermes Ademar de Brito Pereira Baptista.

Secretário: Eder John Delgado de Pina.

Tesoureiro: Nidia Irina Fonseca Gonçalves.

Vogal: Rosa Maria Duarte Pires Ferreira.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Carlos José da Cruz da Luz.

Relator: Júlio César Vera Cruz Martins Morais. –

Duração do mandato: 02 (dois) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A GDR BCV obriga-se com duas assinaturas, sendo uma delas obrigatoriamente do Presidente ou do Tesoureiro, e a outra de outro elemento de Direcção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Outubro de 2016. – A Conservadora p/s, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Extracto de publicação de associação nº 409/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE FUTEBOL DE CABO VERDE - AEFCV”, com sede no Plateau, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, tendo por finalidade principal:

Congregar todas as pessoas singulares ou coletivas que tenham o objetivo de dedicarem à educação, formação de menores, através da prática de futebol em geral.

MESA DA ASSEMBLEIA:

Presidente: Edmilson de Jesus Mendes Garcia.

Vice-Presidente: Silvéria Gonçalves Nédio.

Secretário: Luís Filipe da Costa Cerejeira.

Suplente: Emílio António de Carvalho Ferreira Lima Benrós.

Suplente: Jailton Carlos de Andrade Fortes.

CONSELHO DIRECTIVO:

Presidente: Paulo Jorge Vieira Ramos Canuto.

Vice-Presidente: Carlos Alberto Correia Tavares.

Vice-Presidente: Walter Sandro Ramos.

Vice-Presidente: Adilson Manuel Pereira Barros.

Secretária: Samira Varela Fernandes.

Tesoureiro: Maria Antónia Alves Gomes de Pina.

Vogal: Samuel Lopes Cardoso.

Vogal: José António Rubiano Rozo.

Vogal: Álvaro Davis Gomes Souto Amado.

CONSELHO FISCAL:

Presidente: Mónica Liza Martins Moreira.

Vogal: Dulcelino Cidália Sanches da Costa.

Vogal: José António Tavares Pereira.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se:

- Pela assinatura conjunta do Presidente ou quem suas vezes fizer e de outro membro efectivo do Conselho Directivo;
- Pela assinatura do mandatário especial constituído pela Direcção para actos específicos e determinados;
- Para movimentos de fundos da Associação é sempre necessária a assinatura conjunta do Presidente ou de Vice-Presidente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Outubro de 2016. – A Conservadora p/s, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 410/2016:**

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas e nomeação da gerência, da sociedade comercial por quotas denominada “PLURALTÉCNICA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA”, com sede em Safende, Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3115/2010/09/30.



2261000 009652

CEDENTE:

Nome: Valdir Moreira Tavares.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Chã Gonçalves, Cidade da Praia.

QUOTA TRANSMITIDA: 500.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Mário Mendes Tavares Costa.

Estado Civil: solteiro, maior.

Residência: Safende, Cidade da Praia.

ARTIGO ALTERADO: 4º.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:

QUOTA: 3.000.000\$00.

Titular: João Tavares Semedo.

QUOTA: 500.000\$00.

Titular: Carla Odete Moreira Alves.

QUOTA: 500.000\$00.

Titular: Ivaldo Pereira Tavares.

QUOTA: 500.000\$00.

Titular: Edelberto Gomes Landin.

QUOTA: 500.000\$00.

Titular: Mário Mendes Tavares Costa.

NOMEAÇÃO:

Nome: Moisés de Brito Rocha.

Cargo: Gerente.

Nome: Carla Odete Moreira Alves.

Cargo: Gerente.

Nome: Mário Mendes Tavares Costa.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Outubro de 2016. – A Conservadora p/s, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

**Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente**

**Extracto de publicação de sociedade nº 411/2016:**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1644 – KIRA'S – BOUTIQUE HOTEL, Limitada;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 2 do diário do dia 16 de Agosto do corrente, por Isabel Spencer;
- d) Que ocupa folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 24 de Outubro de 2017 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos).

Conta nº 824/16.

Alteração do artigo 6º (capital social) da sociedade “KIRA'S - BOUTIQUE HOTEL, Limitada” matriculada sob o nº 1644.

**TERMOS DA ALTERAÇÃO:**

Aumento do capital social de 200.000\$00 para 3.200.000\$00, aumento de 3.000.000\$00 realização por conversão de créditos, pelos sócios no valor de 750.000\$00, ficando:

José Eduardo Lopes Spencer, Isabel Maria Lopes Spencer, Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina e João Paulo Lopes Spencer com uma quota no valor de 800.000\$00 cada um.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Outubro de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Extracto de publicação de sociedade nº 412/2016:**

**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1707 – BELASCONTAS – Consultoria, Auditoria e Contabilidade, Limitada
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 3 do diário do dia 17 de Outubro do corrente, por Fátima Helena S. Conceição.
- b) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Validade: 27 de Outubro de 2017 – artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

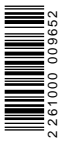
Conta nº 988/2016

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE**

No dia dezanove do mês de Outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, nesta cidade do Mindelo, São Vicente, compareceu como outorgante:

Fátima Helena Spencer Conceição, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nesta cidade, portadora do Bilhete de Identidade nº 129907, emitido em 11/09/2009, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF nº 112990703, que outorga por si e em representação de:

Carlos Manuel Santos de Carvalho, natural de Portugal, casado com Cláudia Sofia Ferreira Godinho Santos de Carvalho, sob o regime de comunhão geral de bens, residente na Rua Embaixador Martim Janeira, nº 4, 8ºD, Lisboa, portador do passaporte nº M648583, emitido em 06/06/2013, pelos Serviços Estrangeiros e Fronteiras de Portugal, NIF 152999531 e Cristina Maria Gonçalves Cota, natural de Portugal, solteira, maior, residente na Rua Fernão Magalhães, nº 4, 4º D, residente em Santo António Cavaleiros, Lisboa, portadora do passaporte M641497, emitido em 04/06/2013, pelos Serviços Estrangeiros e Fronteiras de Portugal, NIF 152442960;



E poderes nas procurações lavradas no 2º Cartório Notarial da Cidade da Praia, datada de 11/10/2016.

Pelos outorgantes e em nome dos seus representantes, foi dito, constituem a sociedade “BELASCONTAS - Consultoria, Auditoria de Contabilidade, Limitada”, 272699004, autorizada pelo certificado de admissibilidade de firma nº 8270/26-09-2016 a qual se regerá pelas disposições e com os fins referidos no Estatuto que consta do documento complementar em anexo e que junto como parte integrante do presente contrato.

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação “BELASCONTAS - Consultoria, Auditoria de Contabilidade, Lda.” e tem a sua sede social na Rua 19 de Setembro, nº 22-B, Mindelo, São Vicente, podendo por simples deliberação da sua administração, criar ou extinguir sucursais, agências ou filiais, delegações ou outras formas locais de representação em todo o território nacional ou estrangeiro.

#### Segundo

O objecto principal da sociedade consiste na prestação de serviços de consultoria, auditoria e contabilidade.

Único: A sociedade pode, porém, adquirir e alienar, livremente, participações que possua no capital social de outras sociedades ainda que reguladas por lei especial, do Estado ou privadas nacionais ou estrangeiras, ou em agrupamentos complementares de empresas e em associações em participação, ainda que o objecto seja diferente do seu.

#### Terceiro

O capital social é de duzentos mil escudos, subscrito e realizado integralmente, em dinheiro, correspondente à soma de três quotas: uma de trinta mil escudos pertencente ao sócio Carlos Manuel Santos de Carvalho, uma de trinta mil escudos pertencente à sócia Cristina Maria Gonçalves Cota e uma de cento e quarenta mil escudos pertencente à sócia Fátima Helena Spencer Conceição.

#### Quarto

As quotas sociais quando cedidas a outrém, para além dos termos de direito que regem a sua transmissibilidade, ficam sujeitas às seguintes regras:

- 1) E livre a cessão de quotas e seu usufruto, total ou parcial entre sócios.
- 2) A cessão, total ou parcial, onerosa ou gratuita de quotas ou seu usufruto a estranhos depende do consentimento da sociedade, dado por escrito, que nelas terá sempre e, em primeiro lugar, o direito de preferência com eficácia real, preferindo depois os sócios.
- 3) Havendo mais um sócio interessado na quota cedida, esta será dividida entre eles, de forma a que se mantenha inalterada a proporcionalidade, ao tempo existente, entre os sócios cessionários.
- 4) Não obstante o disposto neste artigo, os sócios ficam desde já autorizados a ceder a descendentes a sua quota.

#### Quinto

1. A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes circunstâncias:

- a) Havendo acordo entre a sociedade e os sócios.
- b) Quando qualquer quota for objecto de penhora, arrolamento, arresto ou, de outro modo sujeita a procedimento judicial ou administrativo, independentemente da sua natureza.
- c) Quando a quota, sem o consentimento expresso da sociedade, for dada em garantia a qualquer entidade.
- d) Quando for declarada a falência ou insolvência do sócio.
- e) Quando qualquer sócio ceder, total ou parcialmente, a sua quota e ou o seu usufruto, sem observância do regime consignado no artigo anterior.

f) Quando qualquer sócio intentar acção contra a sociedade ou requerer qualquer providência judicial, nela decaindo ou não chegando a acordo.

g) Quando qualquer sócio, em acção contra ele intentada pela sociedade dela sair vencido.

2. O preço da amortização da quota será o que para ela resultar do último balanço aprovado, tidas em conta as reservas e demais fundos existentes.

3. O disposto no número anterior não é aplicável nos casos previstos nas alíneas c), e) e g) no número um deste artigo em que será considerado o valor nominal, se outro menor aplicável não resultar do último balanço aprovado.

4. O pagamento do valor da quota amortizada poderá ser efectuado de uma só vez ou diferido, no máximo em seis prestações semestrais conforme deliberação da assembleia geral, tomada por simples maioria.

#### Sexto

1. A Administração da sociedade será exercida pela gerência, com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia geral.

2. Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade.

3. Ficam desde já nomeados como gerentes, os três sócios, Carlos Manuel Santos de Carvalho, Cristina Maria Gonçalves Cota e Fátima Helena Spencer Conceição.

4. Os gerentes representarão a sociedade em juízo e fora dele activa e passivamente.

5. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de dois gerentes.

6. A sociedade não poderá ser obrigada em actos e contratos alheios ao seu objecto designadamente fianças, avales, letras de favor ou outros semelhantes.

7. A sociedade, além dos seus gerentes poderá por deliberação da Assembleia tomada por simples maioria constituir outros mandatários.

#### Sétimo

1. A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio.

2. Na hipótese de morte, os herdeiros do sócio falecido escolherão um entre eles que a todos represente na Sociedade enquanto a quota estiver indivisa

3. A dissolução da sociedade terá lugar nos casos previstos na lei, e ainda, por deliberação dos sócios tomada em Assembleia Geral, por maioria qualificada de três quartas partes do capital social.

4. Se a dissolução for deliberada em Assembleia Geral, os sócios nessa mesma Assembleia nomearão os liquidatários, fixarão o prazo para liquidação e decidirão se permitirão ou não alienar, particularmente, os bens imobiliários ao tempo existentes.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 27 de Outubro de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

#### Extracto de publicação de sociedade nº 413/2016:

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1693 – “ESTILUM. LDA”;
- c) Que foi querida sob a apresentação nº 1 do diário do dia 25 de Outubro do corrente, por Rilda do Rosário;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.



Validade: 8 de Novembro de 2017 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de Março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de Maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de Dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49)

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 1010/ 2016

Alteração do Artigo 5º n.ºs 1 e 3º do pacto social da sociedade “ESTILUM, LDA” matriculada sob o nº 1693.

Artigo 5º n.º 1 e 3 - Forma de Obrigar: A sociedade vincula-se com a a dos gerentes.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Novembro de 2016. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Conservatória dos Registos da Região de Ribeira Brava**

**Extracto de publicação de sociedade nº 414/2016:**

JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

O CONSERVADOR P/S: JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

**EXTRACTO**

Certifico para efeito de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º, da lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que no dia 09-11-2016, perante o Conservador, José Manuel Santos Fernandes, foi lavrado, sob o nº 1/20161109, a constituição da associação sem fins lucrativos, denominada “ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE SÃO NICOLAU

– AXSN”, com sede na cidade da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, com duração indeterminada, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção, Noel Miguel Lima Delgado e cujo objetivo principal é:

(Incentivar a pratica e a divulgação do xadrez na ilha de São Nicolau.

Foi depositado na pasta, sob o arquivo, o texto atualizado do contrato.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região de Ribeira Brava, aos 9 de Novembro de 2016. – O Conservador p/s, Lic, *José Manuel Santos Fernandes*.

—o—

**ENACOL – EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.**

**Assembleia Geral**

**Convocatória nº 16/2016:**

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da mesa da assembleia geral convocar os accionistas da ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 15 de Dezembro de 2016, quinta-feira, pelas 09H30, na Sede da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

§ Deliberar sobre a distribuição extraordinária de dividendos.

Mesa da assembleia geral da “ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.”, em Mindelo, aos 3 de Novembro de 2016. – A Presidente, *Vanda Évora*.



**II SÉRIE  
BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**